

INTERESSADA: YARA SILVIA BONETTI SANTORO
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 1224/75; CSG; Aprov. em 23/04/1975; Comunicado ao
Pleno em 30/04/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Yara Silvia Bonetti Santoro, filha da Jorge Santoro e de Yara Bonetti Santoro, nascida aos 3 de dezembro de 1956, em Limeira, neste Estado, residente na Via Anhanguera, Km 142 - em Limeira, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência dos estudos que realizou nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de vida escolar.

A requerente fez o seu curso primário, com 4 séries, no Colégio do Carmo, em Santos;

Em continuação, no Instituto de Educação Estadual "Castello Branco", de Limeira, fez o seu curso ginasial, com 4 séries. Em 1972, fez nesse mesmo estabelecimento, a primeira série do segundo grau.

Deslocando-se para os Estados Unidos, frequentou no período de 4/10/1973 a 26/6/1974, a Escola "Castello Brara", de San Diego, Califórnia.

Retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos, a partir de agosto de 1974, no Instituto de Educação Estadual "Castello Branco", de Limeira, onde matriculou-se condicionalmente, na segunda série do segundo grau.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio na legislação vigente, bem como na orientação seguida por este Conselho para casos análogos. Os estudos da interessada, nos Estados Unidos da América, podem ser considerados equivalentes aos do primeiro semestre da segunda série do segundo grau, do sistema de ensino brasileiro.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento de equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos da América, por Yara Silvia Bonetti Santoro, ao nível do primeiro semestre da segunda série do segundo grau. Convalidam-se a sua matrícula e atos escolares subsequentes realizados em 1974 na segunda série do segundo grau do Instituto Estadual de Educação "Castello Branco", de Limeira, considerando-se para fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre do referido ano.

São Paulo, 23 de abril de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência